



Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura de Birigui/SP

Prefeito: Leandro Mafféis Milani

Vice-Prefeito: Carlão Galindo (in memoriam)

Administração: 2021/2024



Sumário

01 Fala da Secretária

02 Assistência Social

2.1 Definição

2.2 Quem são os usuários?

2.3 Objetivos

03 Gestão Do Sistema Municipal de Assistência Social

3.1 Gabinete

3.2 Gestão

Administrativa/Financeira

3.3 Gestão do SUAS

3.4 Gestão de Proteção Social

04 Proteção Social Básica

4.1 CRAS

4.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

4.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

05 Proteção Social Especial

5.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade

5.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI

5.1.2 Serviço De Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA) e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC

5.1.3 Serviço Especializado de Abordagem Social

5.1.4 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias

5.1.5 Serviço Especializado para pessoa em situação de rua

5.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

5.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

5.2.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua

5.2.3 Serviço de Acolhimento Institucional para para Jovens e Adultos com Deficiência

5.2.4 Instituição de Longa Permanência para Idosos

5.2.5 Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências

06 Cadastro Único

07 Controle Social

08 Conselho Tutelar

09 Segurança Alimentar

01. Fala da Secretária

Caros munícipes,

É com imensa satisfação que me dirijo a vocês como Secretária Municipal de Assistência Social, representando um compromisso com a efetivação de políticas públicas em nosso município.

Nossa gestão compreende a importância crucial de políticas sociais inclusivas e eficazes, e é com esse entendimento que apresentamos esta cartilha informativa.

Ao longo dos anos, testemunhamos a evolução de nossos sistemas sociais, com destaque para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e outros instrumentos como o Cadastro Único e os Conselhos Municipais de Direito.

Cada um destes é uma peça fundamental na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Esta cartilha não é apenas um compilado de informações; é uma ferramenta para que nossos cidadãos compreendam plenamente os recursos e direitos disponíveis a eles.



Nossa intenção é promover a transparência e a participação social.

Reforço nosso compromisso em fortalecer o acesso aos serviços, em aprimorar as políticas que visam a proteção integral da família, e em garantir a segurança alimentar e nutricional para todos.

Juntos, podemos transformar desafios em oportunidades, construindo um futuro mais inclusivo para todos.

Agradeço a confiança de todos vocês e reitero nosso comprometimento em trabalhar incansavelmente por uma cidade onde cada cidadão se sinta respeitado, protegido e capaz de alcançar seu potencial máximo.

Atenciosamente,

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

02. Assistência Social

2. Definição

De acordo com o Art. 1º da LOAS, “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

2.1 Quem são os usuários?

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção



no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

2.2 Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

03. Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Roberto Clark nº 543, Centro,
Birigui/SP / (18) 3644-9014

O Município de Birigui é classificado como de grande porte, o que lhe confere atualmente habilitação para a Gestão Básica do SUAS, possuindo, assim, a responsabilidade da gestão total da Assistência Social no município, nos âmbitos das Proteções Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

O Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 22 de abril de 2020, e o órgão de controle é o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A **estrutura da SEMAS** para execução da Política de Assistência Social é composta por:

- **Secretário(a) Municipal de Assistência Social:** Secretário(a) adjunto(a).
- **Diretoria de Gestão do SUAS:** Gestão de Vigilância Socioassistencial; Gestão do

Trabalho; Gestão de Regulação do SUAS; e Gestão de Parcerias – Terceiro setor.

- **Diretoria de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária:** Gestão de Controle Financeiro e Orçamentário; Gestão de Controle de Materiais e Requisições; e Gestão Administrativa.
- **Diretoria de Proteção Social:** Gestão de Proteção Social Básica: Coordenação de CRAS; e Coordenação de Centro de Convivência (SCFV). Gestão de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade: Coordenação de CREAS; Coordenação de Centro Pop; Coordenação de Centro Dia; Coordenação de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Coordenação de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. , e Coordenação de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência. Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda.

O Sistema Único de Assistência Social foi instituído no Município de Birigui/SP através da Lei Municipal nº 6.640, de 25 de outubro de 2018, definindo os objetivos e diretrizes, estabelecendo as responsabilidades, as formas de gestão e execução dos serviços, as instâncias de controle social e o financiamento da Política Pública de Assistência Social.

Nossos números: 191 trabalhadores da Assistência Social e 153 trabalhadores que atuam nas Organizações da Sociedade Civil - OSCs através das parcerias.

São 12 Serviços tipificados ofertados de forma direta e indireta, em 21 Unidades distintas públicas e conveniadas.

04. Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).



Os serviços de Proteção Social Básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e em outras Unidades básicas e públicas de Assistência Social, bem como de forma indireta nas Entidades e Organizações de Assistência Social da área de abrangência dos CRAS.

4.1 CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma Unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município. Se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma Unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à Rede de Proteção Social de Assistência Social.

4.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF



Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

Quem são os usuários?



Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.



Formas de acesso:

- Por busca ativa;
- Por demanda espontânea;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial (referencia e contrareferencia);
- Por encaminhamento de outros setores.

A execução do PAIF acontece nos CRAS

4.1.2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV



Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



? Quem são os usuários?

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
- Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento, e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

IDOSOS(AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.



Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

A porta de entrada para o serviço é o CRAS

A execução do SCFV acontece por meio dos CRAS e através de parcerias estabelecidas entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil.

Unidades da Proteção Social Básica:



CRAS I "Dona Linda Dias de Almeida"

Rua: Ermano Zin n° 647, Quemil, Birigui/SP

Telefone: (18) 3641-4147

e-mail: cras.quemil@gmail.com

CRAS II "Palmira Baptista de Oliveira Albani"

Rua: Pedro Barnabé n° 101, Residencial Thereza Maria Barbieri, Birigui/SP

Telefone: (18) 3644-5144

e-mail: cras.bandeirante@birigui.sp.gov.br



CRAS III "Dária Brambila do Nascimento"

Rua: Wilson Troncoso n° 315, Toselar, Birigui/SP

Telefone: (18) 3634-1002

e-mail: cras.laluce@birigui.sp.gov.br

CRAS IV "Orlanda Macarini Palácio"

Rua: Valério Anhô Ribalta n° 730, Residencial Portal da Pérola II, Birigui/SP

Telefone: (18) 3634-1079

e-mail: crasorlanda@gmail.com



Centro de Atendimento à Criança - CAC "Pedro Marasca"

(Executado pelo CRAS II)

Rua: Egídio Navarro n° 1112, Vila Bandeirantes, Birigui/SP

Telefone: (18) 3634-1040

e-mail: cras.bandeirante@birigui.sp.gov.br

Centro Educacional Municipal Rotary – CEREM

(Executado pelo CRAS III)

Avenida João Cernach nº 2330, Vila Troncoso, Birigui/SP

Telefone: (18) 3644-4900

e-mail: cras.laluce@birigui.sp.gov.br



Núcleo Portal da Pérola II

(Executado pelo CRAS IV)

Valério Anhê Ribalta nº 820, Residencial Portal da Pérola II, Birigui/SP

Telefone: (18) 3634-3163

e-mail: crasorlanda@gmail.com

Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC

Avenida Vitória Régia nº 4167, Quemil, Birigui/SP

Telefone: (18) 3642-0225

e-mail: apac.birigui@gmail.com



Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis – Bombeiro Mirim

Rua: Maestro Antônio Passarelli nº 935, Centro, Birigui/SP

Telefone: (18) 3641-7675

e-mail: bombeiro.mjb@bol.com.br

Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS

Rua: Tokuji Tokunaga, nº 940, Quemil, Birigui/SP

Telefone: (18) 3644-4760

e-mail: ipisbirigui@bol.com.br



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro - Empreendedor Mirim

Avenida João Cernack, nº 2200, Vila Troncoso, Birigui/SP

Telefone: (18) 3211-3765

e-mail: projetoempreendedormirim@gmail.com

**Instituto de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente
– Pró Criança**

Rua: Roberto Clarck, nº 470, Centro, Birigui/SP

Telefone: (18) 3644-8832

e-mail: comunicacaooprocrianca@uol.com.br



05. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial do SUAS é a modalidade de atendimento voltada às famílias e aos indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos e violências, ocorridas no âmbito familiar, comunitário ou social, que podem lhes causar danos físicos e/ou psicológicos.

A Proteção Social Especial oferta serviços especializados de proteção para evitar a perpetuação ou o agravamento dessas situações de violações de direitos e violências.

Desse modo, se subdivide em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

5.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade

É a oferta de um conjunto de serviços, programas e projetos no intuito de contribuir com a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco, de violação de direitos e violências vivenciadas, o

rompimento de padrões e ciclos violadores e violentos, o fortalecimento e/ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de seus direitos, o fortalecimento de suas potencialidades e aquisições, para, então, se promover a construção de novas realidades sociais.

5.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI

Trata-se de Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.





Quem são os usuários?

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; - Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Forma de acesso:



- Demanda espontânea;
- Encaminhamentos de outros setores;
- Encaminhamentos da Rede Socioassistencial (referência e contrarreferência);
- Identificação e encaminhamento

dos serviços de proteção e vigilância social;

- Encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública.

O PAEFI é desenvolvido na Unidade CREAS

5.1.2 – Serviço De Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA) e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC



Este Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.



Quem são os usuários?

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.



Forma de acesso:

Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

A Unidade que executa esse serviço é o CREAS

5.1.3 Serviço Especializado de Abordagem Social

Serviço é ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.



O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na Rede de Serviços Socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.



Quem são os usuários?

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.



Forma de acesso:

Por identificação da equipe do serviço.

O serviço pode ser executado na Unidade do CREAS ou do Centro Pop

5.1.4 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização



da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Quem são os usuários?

Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares.

Forma de acesso:



- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A Unidade porta de entrada para esse serviço é o CREAS e a execução acontece de forma Direta no Centro Dia do Idoso e através de parceria na APAE

5.1.5 Serviço Especializado para pessoa em situação de rua



Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Quem são os usuários?

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Forma de acesso:



- Demanda espontânea;
- Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A Unidade responsável pela execução desse serviço é o Centro Pop

Unidades da Proteção Social Especial de Média Complexidade:



CREAS "Frei Anastácio Natale Botaro"

Rua: Paraná n° 39, Vila Moimaz, Birigui/SP

Telefone: (18) 3644-4406

e-mail: creas@birigui.sp.gov.br

CENTRO POP "João Dias de Almeida"

Rua: Roberto Clark n° 236, Centro, Birigui/SP

Telefone: (18) 3641-3334

e-mail: centropop@birigui.sp.gov.br



Centro Dia do Idoso - "Francisco Belmonte Vargas"

Avenida Vitória Régia n° 2.230, Jardim São Braz, Birigui/SP

Telefone: (18) 3641-9666

e-mail: centrodia.idoso@birigui.sp.gov.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Travessa Carlos Gomes n° 02, Centro, Birigui/SP

Telefone: (18) 3643-3510

e-mail: apae.bgi@terra.com.br



5.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Compreende a oferta de serviços especializados, em diferentes Unidades, a fim de assegurar o acolhimento de indivíduos ou famílias com fragilização ou com rompimento de vínculos familiares ou, ainda, que necessitam ser afastados temporariamente de seus contextos familiares ou

comunitários para que lhes seja garantida a sua proteção.

5.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da



Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As Unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Quem são os usuários?

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescente com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

Forma de acesso:

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Crianças e do Adolescente.

5.2.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação



de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Quem são os usuários?

Pessoas em situação de rua

Forma de acesso:

Por encaminhamento do Centro Pop.

5.2.3 Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.



Quem são os usuários?

Pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Forma de acesso:

Encaminhamentos feitos pelo PAEFI.

5.2.4 Instituição de Longa Permanência para Idosos

Atendimento em

Unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.



? Quem são os usuários?

Idosos com vínculos familiares rompidos, em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Forma de acesso:

- Por encaminhamento do Serviço PAEFI executado no CREAS;
- Encaminhamento do Ministério Público ou Poder Judiciário



5.2.5 Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências

O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.



? Quem são os usuários?

Famílias e Indivíduos:

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
- Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Forma de acesso:

- Por notificação de órgãos da Administração Pública Municipal da Defesa Civil e pela identificação da presença nas ruas.



06.

Cadastro Único

É o cadastro que as famílias de baixa renda podem fazer para ter acesso a programas sociais, como: Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, desconto na conta de luz, carteira do idoso, BPC (LOAS) e muitos outros que podem ajudar as famílias. Para o Governo, família de baixa renda é aquela que vive com até meio salário mínimo por mês para cada pessoa da família.



Quem pode ter o Cadastro Único?

O Cadastro Único é para qualquer pessoa a partir de 16 anos, mas lembre-se que o Cadastro Único não é individual e sim da família, todos os componentes da casa devem estar no seu cadastro.



O que preciso para realizar o Cadastro Único?

É necessário que no dia do seu atendimento você tenha em mãos os documentos abaixo:

Documento com foto (RG); CPF; Certidão de Nascimento/Casamento/Óbito ou averbação; Comprovante de endereço (prioritariamente em nome do responsável familiar); Título de eleitor; Carteira de trabalho; certificado de vacinação das crianças de até 7 anos e declaração escolar só daqueles que estão estudando.

Esse Cadastro deve ser atualizado a cada dois anos e é preciso levar todos os documentos novamente.

Após a realização do Cadastro Único a família deve estar atenta à renda per capita familiar para que possa saber em quais dos programas abaixo poderá se enquadrar:

Saiba um pouco mais detalhado de cada Programa:

Bolsa Família: Benefício com valor que varia conforme o número de pessoas da família e a idade de cada uma delas. Para entrar no Programa a família precisa ter renda mensal de até R\$ 218,00 por pessoa e cumprir algumas condições relacionadas à saúde e educação.

BPC: benefício de um salário-mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais, ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Para famílias com renda mensal de até 1/4 de salário-mínimo por pessoa.



TSEE: desconto na conta de luz para famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Podem ter o desconto também as famílias com renda mensal de até 3 salários-mínimos, se alguém da família utilizar de forma contínua aparelhos elétricos para tratamento de saúde em casa.

Minha Casa Minha Vida (faixa 1): desconto em taxas de juros para aquisição de moradias para famílias com renda mensal de dois salários mínimos.

ID Jovem: dá acesso à meia entrada em eventos culturais e esportivos e vagas gratuitas ou com desconto no transporte interestadual – jovens de 15 a 29 anos de famílias com renda mensal de até dois salários mínimos.

Você pode saber se sua família tem cadastro único através do endereço: cadunico.dataprev.gov.br ou baixe o aplicativo do Cadastro Único no seu celular.



? Quem mora sozinho pode se cadastrar?

Pessoas que moram sozinhas podem se cadastrar, sim. Mas, então, por quê o Governo está avaliando os cadastros de quem mora sozinho?

Acontece que no ano passado muita gente se cadastrou dizendo que mora sozinha, mas mora com a família. Isso é muito ruim, porque famílias que precisam ficam sem o benefício, enquanto outras recebem duas vezes. Se você se cadastrou sozinho, mas mora com sua família, baixe o aplicativo do Cadastro Único e cancele o seu cadastro.

É necessário clicar em “Consulta Completa”, fazer o login “gov.br” e depois clicar em “Cancele o seu cadastro”. Se você mora sozinho mesmo, procure o posto de atendimento do Cadastro Único na sua cidade para atualizar seus dados.



O que é a atualização cadastral?

Não basta fazer o cadastro, é preciso manter os dados da sua família atualizados. Se sua família mudou de endereço, as crianças mudaram de escola, vieram pessoas novas morar na casa, alguém mudou de emprego ou perdeu o trabalho, a pessoa responsável pela família precisa ir ao local de atendimento para atualizar o cadastro.

Onde eu faço o cadastro único da minha família?



No município de Birigui o posto de atendimento do Cadastro Único está localizado à **Rua Roberto Clarck nº 543, Centro.**



07.

Controle Social

É a participação da sociedade na Administração Pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas, assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e garantir que os recursos públicos sejam bem empregados em benefício da coletividade. É a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados. É através dos Conselhos de Direitos que a participação social acontece.

Conselhos de Direitos são órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas, compostos por representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil. Metade dos membros são provenientes de órgãos da Sociedade Civil, enquanto a outra metade são representantes do Estado garantindo a paridade e a autonomia nas deliberações.



Em Birigui, vinculados à Secretária de Assistência Social temos os Conselhos:

- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- COMAD – Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas;
- COMUDE – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Casa dos Conselhos: Rua Guanabara nº 87, Vila Guanabara, Birigui/SP
Contato: (18) 2185-0066

08. Conselho Tutelar

Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

A missão institucional consiste em representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária.

A atuação ocorre em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos.

O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsáveis; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em unidades de ensino; inclusão em serviços e programas oficiais; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros.

Qualquer cidadão pode acionar o Conselho Tutelar e fazer uma denúncia anônima.

Ao tomar conhecimento desses casos, deve aplicar ou requerer das autoridades competentes as medidas necessárias para a proteção integral da criança ou do adolescente.

Os conselheiros tutelares têm autonomia para requisitar serviços de qualquer área do Poder Público, em especial de educação, saúde, assistência social e assistência jurídica. Em Birigui, há 01 Conselho Tutelar, composto por cinco conselheiros escolhidos pela população local através de eleições para mandato de quatro anos.

Conselho Tutelar de Birigui:

Rua Augusto Moroso n° 783, Ivone Alves Palma

Contato: (18) 3644-8664



09. Segurança Alimentar

Segurança Alimentar e Nutricional é uma política pública que visa a garantia de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, contribuindo, assim, para uma existência digna em um contexto de desenvolvimento integral do ser humano.

A **Diretoria Municipal de Segurança Alimentar** é a responsável pela condução da política municipal de segurança alimentar e nutricional em Birigui, através de programas e ações que promovem o acesso da população, em especial das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, à alimentação adequada e saudável.



Quais Programas de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidos em Birigui?



Programa Banco de Alimentos:

O Banco de Alimentos é um Programa de iniciativa de abastecimento e segurança alimentar e nutricional, com o objetivo de combater a fome e a insegurança alimentar, por meio da arrecadação de doações de gêneros alimentícios que seriam desperdiçado ao longo da cadeia produtiva. O Banco de Alimentos de Birigui começou suas atividades em 15 de setembro de 2011, atualmente existem 14 entidades cadastradas no Banco de Alimentos de Birigui que recebem a doação de 2 toneladas de alimentos por semana. esses alimentos são utilizados na complementação das refeições distribuídas gratuitamente pelas entidades às pessoas em insegurança alimentar.

Programa de Aquisição de Alimentos:

Desde 2008 o município desenvolve o Programa de Aquisição de Alimentos. O PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, conhecido popularmente como Fome Zero é um Programa desenvolvido pelo departamento de segurança alimentar em parceria com o Governo Federal, que compra alimentos produzidos pela agricultura familiar e os destina gratuitamente

para pessoas que não tem acesso à alimentação adequada e saudável. Semanalmente são doados alimentos para mais de 40 entidades e elaborados em torno de 300 quites de hortifruti que atendem famílias em insegurança alimentar do município.

Restaurante Popular:

O Restaurante Popular tem por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas e a preços acessíveis à população de baixa renda, valorizando os hábitos alimentares locais.

Diretoria de Segurança Alimentar em Birigui/SP:

Rua Consolação n° 1051, Bairro Jandaia

Contato: (18) 3644-2729





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI



**Secretaria de
Assistência Social**

Prefeitura de Birigui/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social

Administração: 2021/2024